



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 090/2021, de 23 de Junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 300/2018, com redação nova dada pela Portaria n° 365/2018, Portaria n° 549/2018 e Portaria n° 089/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2018.06830-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.10236-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 385,07.

Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

233

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 01/07/21
Ass. _____